

**PORTARIA Nº 274/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 01402/2023-1-TC; **RESOLVE autorizar**, nos termos do art. 120 e inciso I, do art. 123, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega, mediante Suprimento de Fundos, ao servidor **Marcus Fábio de Castro Albuquerque**, Analista de Controle Externo Ref. 12, matrícula 1684-4, da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da dotação orçamentária **02000000.001.01.01.122. 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000. E0000** (material de consumo), e R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da dotação orçamentária **02000000.001.01.01.122. 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000. E0000** (serviços de pessoa jurídica), todas do exercício de 2023, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem efetuadas por esta Corte, devendo a aplicação do numerário ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data do correspondente crédito, conforme Decreto nº 22.448, de 18 de março de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 275/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que consta na Portaria nº 922/2022, publicada no D.O.E/TCE-CE em 14/12/2022, a designação do servidor Leonardo Carvalho de Vasconcelos, lotado na Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2023 e, em obediência ao que prevê o inciso I, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, desde 01/04/2023, a designação do servidor Leonardo Carvalho de Vasconcelos para participar do Teletrabalho, constante na Portaria nº 922/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 277/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

**CONVÊNIO Nº 20/2023**

**PROCESSO Nº 04458/2023-3**

**PARTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **CONVENIADO**, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e a **FACULDADE ÚNICA LTDA.**, mantenedora das **FACULDADE ACESITA (FACESITA), CONEXÃO, ÚNICA DE CONTAGEM (FUNIC) e ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP)**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Rua Salermo, 299, Bethania, CEP: 35.164-779, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05.

**OBJETO:** Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, a estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 0119/2022**

**PROCESSO Nº:** 05624/2018-4 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 05623/2018-2)

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTIDADE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO:** IPUEIRAS

**PERÍODO:** 2015

**INTERESSADA:** ANTÔNIA MARLUBIA MELO SAMPAIO